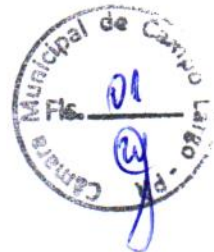




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI...../2023

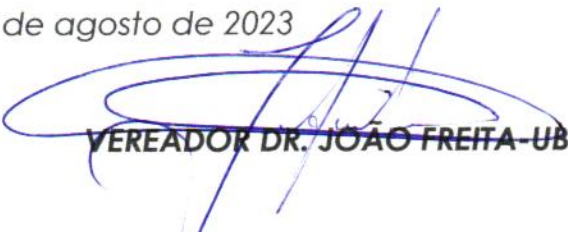
SÚMULA: Estabelece que a empresa concessionária, prestadora do fornecimento de água que atua no município de Campo Largo, não poderá negar requerimento de religação de água e outros serviços prestados, em caso de inadimplência causada por terceiros, inquilino, proprietário ou possuidor do imóvel anteriormente e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido que a empresa concessionária, prestadora do serviço de fornecimento de água que atua no município de Campo Largo, não poderá negar requerimento de religação dos serviços prestados em caso de inadimplência causada por terceiros, inquilino, proprietário ou possuidor do imóvel anteriormente.

Parágrafo único. Fica vedado à empresa concessionária descrita no artigo 1º., exigir do novo proprietário, possuidor ou inquilino, como condição para o restabelecimento do fornecimento de água, a quitação de débitos anteriores contratados e originados por terceiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo 09 de agosto de 2023


VEREADOR DR. JOÃO FREITA-UB